

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO À GESTÃO DO BES E DO GRUPO ESPÍRITO SANTO, AO PROCESSO QUE CONDUZIU À APLICAÇÃO DA MEDIDA DE RESOLUÇÃO E ÀS SUAS CONSEQUÊNCIAS, NOMEADAMENTE QUANTO AOS DESENVOLVIMENTOS E OPÇÕES RELATIVOS AO GES E AO NOVO BANCO

Exmo. Senhor  
Dr. Luís Magalhães  
Managing Partner da Deloitte  
Edifício Atrium Saldanha  
Praça Duque de Saldanha, nº1, 6 Piso  
1050-094 LISBOA

N/Ref. Ofício nº 143 /CPIBES

Nos termos do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 126/97, de 10 de Dezembro e 15/2007, de 3 de Abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao processo que conduziu à aplicação da medida de resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco, constituída por Resolução da Assembleia da República n.º 83/2014, publicada no Diário da República I Série, n.º 189, de 1 de outubro, vem solicitar a V. Exa. se digne determinar o envio, se possível em suporte eletrónico, da seguinte documentação:

- Cópias das mensagens SWIFT que originaram débitos sobre as contas do BESA junto do BES para pagamentos a entidades relacionadas com o BES ou a entidades relacionadas com responsáveis do BES e ou BESA no período compreendido entre Janeiro de 2009 e junho de 2014 a que alude o Relatório de conclusões/WB2 da Auditoria Especial de âmbito forense preparado pela Deloitte.
- Identificação dos beneficiários e dos bancos de destino das transferências atrás referidas.

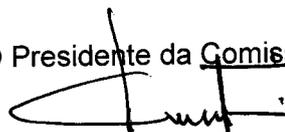
Permito-me lembrar V. Exa. que o n.º 5 do citado artigo estabelece o seguinte:

*“A prestação das informações e dos documentos referidos no n.º 3 tem prioridade sobre quaisquer outros serviços e deve ser satisfeita no prazo de 10 dias, sob pena do seu autor incorrer na prática do crime referido no artigo 19.º, salvo justificação ponderosa dos requeridos que aconselhe a comissão a prorrogar aquele prazo ou a cancelar a diligência.”*

Com os meus cumprimentos.

Palácio de São Bento, em 20 de março 2015

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)